

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Cristiano Anuniação dos Passos
PL 324/2023

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, que *“Dispõe sobre a denominação de “SERGIO SOAVE” a Rua Horto Florestal Villagio R/16, via com início na Rua Dairto Pimentel da Costa e término na Rua Laudenir Augusto Casteluci, loteamento residencial Horto Florestal Villagio, nesta cidade, e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, que exarou Parecer **favorável**.

Na sequência de sua tramitação, vem, agora, a esta Comissão de Justiça.

Procedendo à análise da propositura, constatamos a matéria, está condizente com o previsto na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 33, inciso XII, sendo de **iniciativa legislativa concorrente** da Câmara Municipal a denominação de próprios públicos e suas **alterações**.

Observamos, ainda, que a proposição **está acompanhada de justificativa** e dos **documentos comprobatório de óbito e de comprovante oficial da efetiva localização** (art. 94, § 3º, inciso IV do Regimento Interno).

Ademais, há que se observar que está em vigor a Lei nº 12.186, de 11 de março de 2020, que *“Proíbe a denominação de qualquer logradouro e próprios municipais a condenados por crimes contra a administração pública, lavagem de dinheiro, abuso de poder econômico e político, tráfico de drogas, contra o meio ambiente e a saúde pública e dá outras providências”*.

Apenas, cabe, nos termos da LC nº 95, de 1998, dar **redação concisa à Ementa** sendo, portanto, desnecessária a repetição integral da descrição técnica nos termos ditados pelo descritivo fornecido pela Prefeitura pelo que propomos a seguinte Emenda:

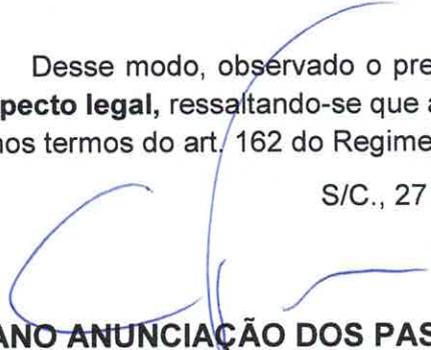
EMENDA Nº 1 ao PL 324/2023

A Ementa do PL 324/2023 passa a ter a seguinte redação:

Dispõe sobre a denominação de “SERGIO SOAVE” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências”

Desse modo, observado o preenchimento de todos os requisitos legais, **nada a opor sob o aspecto legal**, ressaltando-se que a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria simples nos termos do art. 162 do Regimento Interno.

S/C., 27 de novembro de 2023.


CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Presidente-Relator


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro